



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

"Casa de Zenildo Tourinho"

### PARECER DA COMISSÃO

PROJETO DE LEI N°. 207/2022

**CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
APROVADO O PARECER  
DE JUSTIÇA  Unanimidade**

Votos Contra Votos a Favor

Sala das Sessões em: 30/03/2022

PRESIDENTE

Trata de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal que dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Esporte e Lazer, institui a Política Municipal de Esporte e Lazer, revisando a Lei nº 1.786/2007 correlata ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer, e institui o Programa Bolsa Atleta e o Programa de Incentivo ao Esporte Amador em Jequié, e dá outras providencias.

O município de Jequié tem a necessidade de criação de um Sistema Municipal de Esporte e Lazer, tendo em vista a Lei nº 12.585/2012, referente ao Sistema Estadual de Esporte e Lazer da Bahia, tendo como intenção de organizar e modernizar a política e gestão do esporte e lazer com base nas prerrogativas já mencionadas, além de estruturar e organizar o processo de planejamento, avaliação e execução da política municipal de esporte e lazer.

Diante do exposto, esse relator opina pela sua aprovação, pelo mesmo ser dotado de legalidade e constitucionalidade.

É o parecer.

Sala das Sessões, 25 de março de 2022

  
Gilvan Souza Santana  
(SOLDADO GILVAN)

Relator



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
"Casa de Zenildo Tourinho"

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA**

**PROJETO DE LEI N°. 20/2022**

Trata de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal que dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Esporte e Lazer, institui a Política Municipal de Esporte e Lazer, revisando a Lei nº 1.786/2007 correlata ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer, e institui o Programa Bolsa Atleta e o Programa de Incentivo ao Esporte Amador em Jequié, e dá outras providencias.

O município de Jequié tem a necessidade de criação de um Sistema Municipal de Esporte e Lazer, tendo em vista a Lei nº 12.585/2012, referente ao Sistema Estadual de Esporte e Lazer da Bahia, tendo como intenção de organizar e modernizar a política e gestão do esporte e lazer com base nas prerrogativas já mencionadas, além de estruturar e organizar o processo de planejamento, avaliação e execução da política municipal de esporte e lazer.

Diante do exposto, esse relator opina pela sua aprovação, pelo mesmo ser dotado de legalidade e constitucionalidade.

É o parecer.

Sala das Sessões, 25 de março de 2022

Gilvan Souza Santana  
(SOLDADO GILVAN)

Relator